

**LEI MUNICIPAL Nº 4667**  
**PROJETO DE LEI Nº 5040**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, fica concedido aos servidores públicos municipais da administração direta, autárquica e fundacional, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, reajuste salarial de 5,00% (cinco por cento), sendo 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento) a título de recomposição salarial e 0,92% a título de ganho real, a ser aplicado sobre as tabelas de níveis de vencimentos constantes das Leis Municipais em vigor.

**Parágrafo único.** O reajuste mencionado neste artigo se aplica aos servidores efetivos, contratados, comissionados, aposentados e pensionistas.

**Art. 2º.** Nos termos do parágrafo único do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.184/2005, fica reajustado, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, em 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento) o valor pago aos servidores públicos municipais a título de auxílio-alimentação.

**Art. 3º.** Os benefícios desta lei correrão à conta dos recursos normais do orçamento do Município.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 01 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de março de 2020.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**